



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

PROJETO DE LEI Nº 158, APROV. 04/11/13

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2.724, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013

(De autoria do Vereador Antonio Ferreira de Jesus - Téco)

= Dispõe sobre denominação de vias públicas e numeração dos imóveis nas situações a seguir especificadas e dá outras providências =

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º. Esta lei disciplina a denominação de vias públicas e a numeração dos respectivos prédios, quando ocorrer o prolongamento das ruas, quando serão mantidos os mesmos nomes já anteriormente atribuídos, sendo que sua numeração será em continuação à série já existente.

Artigo 2º. Esse mesmo critério se aplicará quando forem implantados novos loteamentos ou ocorrer a abertura de novos bairros, sempre que suas ruas representarem prolongamento de vias públicas já existentes, mesmo que sejam em projetos de loteamentos contíguos.

Artigo 3º. A Prefeitura estabelecerá, por decreto, critério único para a numeração dos imóveis em cada rua, visando com isso regularizar a atual situação, regulamentando a matéria de que trata o "caput" deste artigo.

Artigo 4. Deverá ser observada, nos projetos de novos loteamentos, sempre que possível, a condição de respeitar o traçado de simetria das vias públicas, em relação às ruas que caracterizarem prolongamentos daquelas já existentes no local ou em áreas contíguas.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de Novembro de 2013.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal